



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 860

### EXECUTIVO

### ATOS OFICIAIS

## SUMÁRIO

(Este documento contém **11** páginas)

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 049 de 07 de Janeiro de 2024 ..... 2

##### ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 021 DE 07 DE FEVEREIRO ..... 3

DECRETO Nº 022 DE 07 DE FEVEREIRO ..... 4

DECRETO Nº 023 DE 07 DE FEVEREIRO ..... 5

DECRETO Nº 024 DE 07 DE FEVEREIRO ..... 6

DECRETO Nº 025 DE 07 DE FEVEREIRO ..... 7

DECRETO Nº 026 DE 07 DE FEVEREIRO ..... 8

DECRETO Nº 027 DE 07 DE FEVEREIRO ..... 10

DECRETO Nº 028 DE 07 DE FEVEREIRO ..... 11

#### ENTIDADE:

##### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

#### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br) e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 860

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 049 de 07 de Janeiro de 2024

#### **PORTARIA N º 049/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre Adicional de Insalubridade de Servidor e dá outras providências.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**CONCEDE**, a partir de 29/01/2024, à servidora ROSIMEIRE BARBOSA DOS SANTOS CUNHA, lotada no cargo de ENFERMEIRO, Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) conforme LC 100/2009 de 07.10.09, alterando parcialmente e momentaneamente os efeitos da Portaria nº 314/2023 de 23 de novembro de 2022.

*O presente Adicional de Insalubridade é outorgado à servidora pois deverá executar serviços gerais de enfermagem, como aplicar injeções e vacinas, ministrar medicamentos, registrar temperaturas, aferir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. Preparar instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Exercer atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de enfermagem. Participar em nível de execução simples em processos de tratamento. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas e efetuar controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis. Participar de atividades de educação em saúde. Realizar procedimentos de suporte avançado de vida. Realizar anotações no prontuário e acompanhar e transportar pacientes. Integrar e participar de reuniões de equipe, atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições e atuar em equipe multiprofissional.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Macedônia, 07 de fevereiro de 2024.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 08 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

**LUAN JOSE LENDIN DA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 860

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 021 DE 07 DE FEVEREIRO

#### DECRETO Nº 021, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.*

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam abertos no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), os créditos adicionais especiais autorizados pela Lei Municipal nº 1.474, de 06 de fevereiro de 2024, na importância de R\$ 41.715,78 (quarenta e um mil setecentos e quinze reais e setenta e oito centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
484	021201	08.241.0012.2018	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
485	021201	08.241.0012.2018	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.715,18
TOTAL GERAL					41.715,18

**Art. 2º** Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior de recursos transferidos pelo Estado de São Paulo, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 07 de fevereiro de 2024

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**  
Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 08 de fevereiro de 2024.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**  
Procurador Geral



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 860

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 022 DE 07 DE FEVEREIRO

##### DECRETO Nº 022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.*

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal,

##### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam abertos no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), os créditos adicionais especiais autorizados pela Lei Municipal nº 1.475, de 06 de fevereiro de 2024, na importância de R\$ 86.576,87 (oitenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
486	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	19.783,47
487	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	23.720,23
488	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.139,15
489	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	950,17
490	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.411,52
491	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	19.578,40
492	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	193,04
493	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.175,16
494	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.455,97
495	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.036,38
496	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.133,38
TOTAL GERAL					86.579,87

**Art. 2º** Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior de recursos transferidos pelo Estado de São Paulo, por meio do Fundo Estadual de Saúde.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 07 de fevereiro de 2024

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**  
Prefeito Municipal

##### CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 08 de fevereiro de 2024.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**  
Procurador Geral



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 860

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 023 DE 07 DE FEVEREIRO

##### DECRETO Nº 023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.*

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam abertos no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), os créditos adicionais especiais autorizados pela Lei Municipal nº 1.476, de 06 de fevereiro de 2024, na importância de R\$ 87.675,73 (oitenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
497	021201	08.244.0013.2019	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
498	021201	08.244.0013.2019	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.758,99
499	021201	08.244.0013.2019	3.3.90.30.00	Material de Consumo	27.132,09
500	021201	08.244.0013.2019	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.413,00
501	021202	08.244.0014.2076	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	9.009,14
502	021202	08.244.0014.2020	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	30.362,51
TOTAL GERAL					87.675,73

**Art. 2º** Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior de recursos transferidos pela União, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 07 de fevereiro de 2024

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 08 de fevereiro de 2024.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**

Procurador Geral



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 860

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 024 DE 07 DE FEVEREIRO

##### DECRETO Nº 024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.*

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam abertos no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), os créditos adicionais especiais autorizados pela Lei Municipal nº 1.477, de 06 de fevereiro de 2024, na importância de R\$ 106.926,68 (cento e seis mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
503	021301	12.365.0018.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.912,25
504	021301	12.365.0018.2024	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	34.368,37
505	021301	12.361.0019.2027	3.3.90.30.00	Material de Consumo	19.858,42
506	021301	12.361.0019.2027	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	29.787,64
TOTAL GERAL					106.926,68

**Art. 2º** Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior de recursos transferidos pela União, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 07 de fevereiro de 2024

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 08 de fevereiro de 2024.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**

Procurador Geral



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 860

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 025 DE 07 DE FEVEREIRO

#### DECRETO Nº 025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.*

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.478, de 06 de fevereiro de 2024, na importância de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para atender a seguinte programação:

FIG	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
507	021401	10.301.0029.2045	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	84.000,00
TOTAL GERAL					84.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos transferidos pela União, por meio do Fundo Nacional de Saúde, no âmbito do Programa E-Multi Estratégia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 07 de fevereiro de 2024

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**  
Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 08 de fevereiro de 2024.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**  
Procurador Geral



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 860

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 026 DE 07 DE FEVEREIRO

#### DECRETO Nº 026, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.*

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam abertos no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), os créditos adicionais especiais autorizados pela Lei Municipal nº 1.479, de 06 de fevereiro de 2024, na importância de R\$ 878.177,67 (oitocentos e setenta e oito mil cento e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
508	021401	10.302.0029.2048	3.3.70.41.00	Contribuições	12.724,86
509	021401	10.302.0029.2048	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	804,19
510	021401	10.304.0029.2046	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	63.056,56
511	021401	10.305.0029.2073	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	38.949,31
512	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	33.270,76
513	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.682,73
514	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	381,47
515	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.462,50
516	021401	10.301.0029.2045	3.3.90.30.00	Material de Consumo	79.040,94
517	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.393,75
518	021201	10.301.0029.2043	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	118.607,67
519	021201	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	157.250,78
520	021201	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	73.557,43
521	021201	10.301.0029.2045	3.3.90.30.00	Material de Consumo	33.977,49
522	021201	10.301.0029.2045	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.201,09
523	021201	10.301.0029.2043	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	743,11
524	021201	10.301.0029.2044	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
525	021201	10.305.0029.2073	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.850,75
526	021201	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	19.472,78
527	021201	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.749,50
TOTAL GERAL					878.177,67

**Art. 2º** Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior de recursos transferidos pela União, por meio do Fundo Nacional de Saúde.





# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 860

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 07 de fevereiro de 2024

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

## CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 08 de fevereiro de 2024.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**  
Procurador Geral



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 860

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 027 DE 07 DE FEVEREIRO

##### DECRETO Nº 027, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.*

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal,

##### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam abertos no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), os créditos adicionais especiais autorizados pela Lei Municipal nº 1.481, de 06 de fevereiro de 2024, na importância de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
528	020101	04.122.0001.2003	3.3.90.33.08	Pedágios	10.000,00
529	020101	04.122.0001.2003	3.3.90.41.00	Contribuições	14.000,00
530	021101	04.122.0008.2013	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivos	15.000,00
TOTAL GERAL					39.000,00

**Art. 2º** Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
22	020101	04.122.0001.2003	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-5.000,00
27	020104	08.244.0015.2021	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-5.000,00
35	020105	04.092.0001.2082	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-10.000,00
67	020902	99.999.0999.0999	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	-11.300,00
327	021501	27.812.0028.2041	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-7.700,00
TOTAL GERAL					-39.000,00

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 07 de fevereiro de 2024

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

##### CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 08 de fevereiro de 2024.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**

Procurador Geral



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 08 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 860

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 028 DE 07 DE FEVEREIRO

#### DECRETO Nº 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.*

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.471, de 06 de fevereiro de 2024, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
531	021601	15.452.0030.2050	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.000.000,00
TOTAL GERAL					2.000.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos de operação de crédito a ser celebrada junto a Caixa Econômica Federal, no âmbito do FINISA.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 07 de fevereiro de 2024

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 08 de fevereiro de 2024.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**

Procurador Geral